



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei nº. 543/2009.
De 22 de junho de 2009)

Autoriza o Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação a incluir “Noções de Transito” no âmbito do ensino do Município de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de sua competência constitucional, que prevê a legislação Municipal.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizados o Poder Executivo e a Secretaria de Educação de Barra dos Coqueiros incluir no âmbito do ensino municipal, Noções de Trânsito para alunos da Rede Publica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei tem a finalidade de orientar os alunos/jovens do nosso município no sentido de que tenham o mínimo de conhecimento do Código de Transito Brasileiro.

Art. 3º - O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação teria o prazo de cento e oitenta (180) dias, para fazer as adequações relativas que se trata esta lei, a contar da data de sua aprovação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2009.


Gilson dos Anjos Silva
Prefeito

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 22, 06, 09

SEC. CHEFE DE GABINETE